



## DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PRO-SCIENTIA/FRCT/2020/M3.1.a/001

Considerando o EDITAL PRO-SCIENTIA/FRCT/2020/M3.1.a/001, publicado no dia 15 de julho de 2020 no endereço <a href="https://idia.azores.gov.pt/">https://idia.azores.gov.pt/</a>;

Considerando as dúvidas que têm surgido na interpretação do ponto VII, admissibilidade dos candidatos, nomeadamente no que respeita às condições de acesso dos candidatos;

## Declara-se que:

No Ponto VII – Apresentação das Candidaturas, onde se lê:

- "4.0 formulário referido no número 1 é instruído com a seguinte documentação:
- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições exigíveis para a respetiva bolsa, à data de encerramento da candidatura, nomeadamente certificados de habilitações de todos os graus académicos obtidos, com média final e com as classificações em todas as unidades curriculares realizadas;
- c) Curriculum vitae do candidato;
- d) Comprovativo de residência na Região Autónoma dos Açores;
- e) Plano de atividades a desenvolver, com cronograma, indicando a calendarização das tarefas propostas no plano de trabalhos;
- f) Declaração de aceitação do orientador;
- g) Curriculum vitae resumido do orientador incluindo lista de publicações e criações científicas e experiência anterior de orientação e ou enquadramento de bolseiros;
- h) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão os trabalhos de investigação ou as atividades de formação, garantindo as condições necessárias ao bom desenvolvimento do trabalho;
- i) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição que conferirá o grau académico, ou de aceitação do candidato no programa doutoral em que a candidatura se insira;



j) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo, funções e carga horária letiva em média anual, quando se aplicável, podendo substituí-lo por declaração sob compromisso de honra, caso não exista qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços."

## Deve ler-se:

- "4.0 formulário referido no número 1 é instruído com a seguinte documentação:
- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições exigíveis para a respetiva bolsa, à data de encerramento da candidatura, nomeadamente certificados de habilitações de todos os graus académicos obtidos, com média final e com as classificações em todas as unidades curriculares realizadas;
- c) Curriculum vitae do candidato;
- d) Comprovativo de residência na Região Autónoma dos Açores;
- e) Plano de atividades a desenvolver, com cronograma, indicando a calendarização das tarefas propostas no plano de trabalhos;
- f) Declaração de aceitação do orientador;
- g) Curriculum vitae resumido do orientador incluindo lista de publicações e criações científicas e experiência anterior de orientação e ou enquadramento de bolseiros;
- h) Declaração de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão os trabalhos de investigação ou as atividades de formação, garantindo as condições necessárias ao bom desenvolvimento do trabalho;
- i) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição que conferirá o grau académico, ou de aceitação do candidato no programa doutoral em que a candidatura se insira ou Documento comprovativo de candidatura na instituição que conferirá o grau académico, ou de candidatura no programa doutoral em que a candidatura se insira;
- j) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo, funções e carga horária letiva em média anual, quando se aplicável, podendo substituí-lo por declaração sob compromisso de honra, caso não exista qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços."





No ponto X. Decisão e Contratação, onde se lê:

- "5. Nos 10 dias úteis seguintes à comunicação da decisão definitiva da concessão da bolsa, o candidato deve confirmar, por escrito, ao FRCT, a sua aceitação, e com este acordar a data de início efetivo da bolsa, a qual não pode ultrapassar os dois meses após a notificação da decisão definitiva.
- 6. No seguimento do disposto no número anterior, é enviada ao candidato a minuta do contrato, que deve ser assinada e encaminhada para o FRCT no prazo máximo de 10 dias.
- 7. Em caso de desistência de algum candidato, no prazo máximo de um mês a contar da data da comunicação da desistência, são repescadas as candidaturas classificadas nos lugares imediatamente inferiores à última candidatura aprovada.
- 8. O contrato a que se refere o n.º 6 obedece às disposições previstas no RGB, devendo o contrato ser celebrado pelo prazo máximo de 4 anos.

## Deve ler-se:

- "5. Nos 10 dias úteis seguintes à comunicação da decisão definitiva da concessão da bolsa, o candidato deve confirmar, por escrito, ao FRCT, a sua aceitação, e com este acordar a data de início efetivo da bolsa, a qual não pode ultrapassar os dois meses após a notificação da decisão definitiva.
- 6. No seguimento do disposto no número anterior, é enviada ao candidato a minuta do contrato, que deve ser assinada e encaminhada para o FRCT no prazo máximo de 10 dias.
- 7. Em caso de desistência de algum candidato, no prazo máximo de um mês a contar da data da comunicação da desistência, são repescadas as candidaturas classificadas nos lugares imediatamente inferiores à última candidatura aprovada.
- 8. O contrato a que se refere o n.º 6 obedece às disposições previstas no RGB, devendo o contrato ser celebrado pelo prazo máximo de 4 anos.
- 9. No caso de candidatos aprovados para financiamento que, ainda não tenham o comprovativo de aceitação por parte da instituição que conferirá o grau académico, ou de



aceitação no programa doutoral em que a candidatura se insira, a aprovação da bolsa ficará condicionada, até ao máximo de 4 meses, até os mesmos documentos sejam apresentados; 10. Sem prejuízo do nº anterior, para os candidatos com candidaturas condicionadas, que não sejam aceites para realizar o grau de doutoramento, terão automaticamente as candidaturas excluídas, sendo repescadas as candidaturas classificadas nos lugares imediatamente inferiores à última candidatura aprovada.

Horta, 31 de julho de 2020

O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

Gui Manuel Machado Menezes